



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30
TRAMANDAI - RS
05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67
secretaria@camaratramandai.rs.gov.br
www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2024
PERÍODO : MARÇO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	-	-	2.524.583,07	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	2.524.583,07	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	10.805.340,48	10.825.340,48	2.469.021,57	2.111.281,60	2.004.509,80	8.356.318,91
Pessoal e Encargos Sociais	8.464.975,47	8.464.975,47	1.653.841,38	1.653.841,38	1.553.940,49	6.811.134,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.340.365,01	2.360.365,01	815.180,19	457.440,22	450.569,31	1.545.184,82
Despesa de Capital(IX)	967.589,99	947.589,99	55.561,50	7.389,00	7.389,00	892.028,49
Investimentos	967.589,99	947.589,99	55.561,50	7.389,00	7.389,00	892.028,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	196.071,20	196.071,20	0,00	0,00	0,00	196.071,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	11.969.001,67	11.969.001,67	2.524.583,07	2.118.670,60	2.011.898,80	9.444.418,60
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	11.969.001,67	11.969.001,67	2.524.583,07	2.118.670,60	2.011.898,80	9.444.418,60



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30
TRAMANDAÍ - RS
05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67
secretaria@camaratramandai.rs.gov.br
www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2024
PERÍODO : MARÇO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Superavit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	11.969.001,67	11.969.001,67	2.524.583,07	2.118.670,60	2.011.898,80	9.444.418,60
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa: Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pelas PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). PORTARIA STN/MF Nº 1568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (Ipsas 1). As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). √

LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. √
Lei nº 4.680/2023, de 16/10/2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024: R\$ 11.969.001,67 √
Lei nº 4.699/2023, de 29/12/2022 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2024: R\$ 11.969.001,67 √

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2023) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2023 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2024, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo ,portanto aprovado o valor estimado de R\$ 11.969.001,67, porém o valor exato do orçamento será verificado em 04/2024 através do RVE do Poder Executivo por obter o valor da RREA atualizada em 2023, o que interessa para o exercício de 2024.
A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 54.387 habitantes (RVE 12/23). √
O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. Devido a Lei de Orçamento ter sido aprovada em 29/12/2023 não houve necessidade de atualização das dotações em decorrência da inflação. √

Créditos Adicionais: √
Conforme a lei nº 4.680/2023, de 16/10/2023, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas através da Resolução nº 002/2024, de 09/01/2024, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 4º do art. 22 da LDO as alterações do QDD são automáticas sempre que houver abertura de créditos adicional também por Resolução do Poder Legislativo.
E, pelo art. 5º, ii da Lei nº 4.699/2023, de 29/12/2023 – LOA - , o Poder Legislativo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada (R\$ 11.969.001,67 x 40% = R\$ 4.787.600,67).

Resolução nº 005/202419/03/2024R\$ 500.000,00
(=) TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 500.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 0,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO R\$ 500.000,00

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO
Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. √

INTRAORÇAMENTARIAS
As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001. √
REGIME ORÇAMENTARIO
O regime para a despesa orçamentária é o de empenho, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa. É o chamado Regime Misto. √

RESTOS A PAGAR 2023
Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R\$ 1.060.50,37 (não processados) + R\$ 103.001,30 (processados) + R\$ 75.081,98 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações.

RESTOS A PAGAR 2023
No exercício de 2023 foram deixados de Restos a Pagar o seguinte:
Restos a Não
Pagos Processados
(Empenhos)Restos a Pagar
Processados
(Empenhos)Pagamento
de
Restos Não ProcessadosPagamento
de Restos Processados Liquidados Saldo a Pagar

R\$ 1.060.150,37R\$ 103.001,30R\$ 198.532,60R\$ 60.452,85R\$ 904.322,45

Extraorçamentário a PagarExtraorçamentário PagosSaldo Extraorçamentário
R\$ 75.081,98R\$ 75.081,98R\$ 0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:
Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, que no mês é R\$ 2.047.277,65 D. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro, que no caso do mês de MARÇO/2024 é de R\$ 188.311,45 C. √

REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:
Nenhuma abertura de créditos especiais ou extraordinários foi realizada no exercício de 2024. Quando do Superavit financeiro, este não é aplicado aos Poder Legislativo e nem ao Poder Executivo, sendo a abertura de créditos especiais ou extraordinários realizada no exercício seguinte, o que ocorreu no mês de MARÇO/2024. √
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30
TRAMANDAI - RS
05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67
secretaria@camaratramandai.rs.gov.br
www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2024
PERÍODO : MARÇO

exercício de 2023 no valor de R\$ 2.921,40. √

CONCILIAÇÃO COM O BALANCETE DA DESPESA

O Anexo 12 está em conformidade com os valores da execução orçamentária registrada no Balancete de Despesas de MARÇO/2024 no que se refere a despesa empenhada, liquidada e paga.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. √



	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	73.478,14	67.473,01	67.316,78	0,00	6.161,36
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	73.478,14	67.473,01	67.316,78	0,00	6.161,36
Despesa de Capital	0,00	986.672,23	131.059,59	131.059,59	0,00	855.612,64
Investimentos	0,00	986.672,23	131.059,59	131.059,59	0,00	855.612,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.060.150,37	198.532,60	198.376,37	0,00	861.774,00

Nota Explicativa: Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pelas PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). PORTARIA STN/MF Nº 1568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (Ipsas 1). As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). √

LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. √
Lei nº 4.680/2023, de 16/10/2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024: R\$ 11.969.001,67 √
Lei nº 4.699/2023, de 29/12/2022 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2024: R\$ 11.969.001,67 √

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2023) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2023 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2024, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo ,portanto aprovado o valor estimado de R\$ 11.969.001,67, porém o valor exato do orçamento será verificado em 04/2024 através do RVE do Poder Executivo por obter o valor da RREA atualizada em 2023, o que interessa para o exercício de 2024.

A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 54.387 habitantes (RVE 12/23). √

O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. Devido a Lei de Orçamento ter sido aprovada em 29/12/2023 não houve necessidade de atualização das dotações em decorrência da inflação. √

Créditos Adicionais: √

Conforme a lei nº 4.680/2023, de 16/10/2023, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas através da Resolução nº 002/2024, de 09/01/2024, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 4º do art. 22 da LDO as alterações do QDD são automáticas sempre que houver abertura de créditos adicional também por Resolução do Poder Legislativo.

E, pelo art. 5º, ii da Lei nº 4.699/2023, de 29/12/2023 – LOA -, o Poder Legislativo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada (R\$ 11.969.001,67 x 40% = R\$ 4.787.600,67).

Resolução nº 005/202419/03/2024R\$ 500.000,00
(=) TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES\$ 500.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAISR\$ 0,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO\$ 500.000,00

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO
Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. √

DESPESAS

INTRAORÇAMENTARIAS

As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001. √

REGIME ORÇAMENTARIO

O regime para a despesa orçamentária é o de empenho, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa. É o chamado Regime Misto. √

RESTOS A PAGAR 2023

Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R\$ 1.060.50,37 (não processados) + R\$ 103.001,30 (processados) + R\$ 75.081,98 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações.

RESTOS A PAGAR 2023

No exercício de 2023 foram deixados de Restos a Pagar o seguinte:

Restos a Não
Pagor Processados
(Empenhos)Restos a Pagar
Processados
(Empenhos)Pagamento
de
Restos Não Processados LiquidadosPagamento
de Restos Processados Liquidados Saldo a Pagar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30
TRAMANDAI - RS
05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67
secretaria@camaratramandai.rs.gov.br
www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2024
PERÍODO : MARÇO

R\$ 75.081,98R\$ 75.081,98R\$ 0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, que no mês é R\$ 2.047.277,65 D. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro, que no caso do mês de MARÇO/2024 é de R\$ 188.311,45 C. √

UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU

REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:

Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário. Quanto ao superávit financeiro, este, não é aplicável aos Poder Legislativo uma vez que o saldo do duodécimo, obrigatoriamente é devolvido ao Poder Executivo no final do exercício, mesmo que deixado como adiantamento de duodécimo para o exercício seguinte, o que ocorreu no exercício de 2023 no valor de R\$ 2.921,40. √

CONCILIAÇÃO COM O BALANCETE DA DESPESA

O Anexo 12 está em conformidade com os valores da execução orçamentária registrada no Balancete de Despesas de MARÇO/2024 no que se refere a despesa empenhada, liquidada e paga.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. √



	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	103.001,30	60.452,85	0,00	42.548,45
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	103.001,30	60.452,85	0,00	42.548,45
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	103.001,30	60.452,85	0,00	42.548,45

Nota Explicativa: Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizada pelas PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). PORTARIA STN/MF Nº 1568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (Ipsas 1). As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade devem ser tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS). Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). √

LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. √
Lei nº 4.680/2023, de 16/10/2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024: R\$ 11.969.001,67 √
Lei nº 4.699/2023, de 29/12/2022 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2024: R\$ 11.969.001,67 √

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2023) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2023 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2024, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo ,portanto aprovado o valor estimado de R\$ 11.969.001,67, porém o valor exato do orçamento será verificado em 04/2024 através do RVE do Poder Executivo por obter o valor da RREA atualizada em 2023, o que interessa para o exercício de 2024.

A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 54.387 habitantes (RVE 12/23). √

O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. Devido a Lei de Orçamento ter sido aprovada em 29/12/2023 não houve necessidade de atualização das dotações em decorrência da inflação. √

Créditos Adicionais: √

Conforme a lei nº 4.680/2023, de 16/10/2023, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas através da Resolução nº 002/2024, de 09/01/2024, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 4º do art. 22 da LDO as alterações do QDD são automáticas sempre que houver abertura de créditos adicional também por Resolução do Poder Legislativo.

E, pelo art. 5º, ii da Lei nº 4.699/2023, de 29/12/2023 – LOA - , o Poder Legislativo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada (R\$ 11.969.001,67 x 40% = R\$ 4.787.600,67).

Resolução nº 005/202419/03/2024R\$ 500.000,00
(=) TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES\$ 500.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAISR\$ 0,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO\$ 500.000,00

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO
Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. √

DESPESAS

INTRAORÇAMENTARIAS

As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001. √

REGIME ORÇAMENTARIO

O regime para a despesa orçamentária é o de empenho, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa. É o chamado Regime Misto. √

RESTOS A PAGAR 2023

Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R\$ 1.060.50,37 (não processados) + R\$ 103.001,30 (processados) + R\$ 75.081,98 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações.

RESTOS A PAGAR 2023

No exercício de 2023 foram deixados de Restos a Pagar o seguinte:

Restos a Não
Pagor Processados
(Empenhos)Restos a Pagar
Processados
(Empenhos)Pagamento
de
Restos Não Processados LiquidadosPagamento
de Restos Processados Liquidados Saldo a Pagar

R\$ 1.060.150,37R\$ 103.001,30R\$ 198.532,60R\$ 60.452,85R\$ 904.322,45



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30
TRAMANDAI - RS
05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67
secretaria@camaratramandai.rs.gov.br
www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2024
PERÍODO : MARÇO

R\$ 75.081,98R\$ 75.081,98R\$ 0,00

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, que no mês é R\$ 2.047.277,65 D. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo "depósitos restituíveis", que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo "F" de financeiro, que no caso do mês de MARÇO/2024 é de R\$ 188.311,45 C. √

UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU

REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:

Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário. Quanto ao superávit financeiro, este, não é aplicável aos Poder Legislativo uma vez que o saldo do duodécimo, obrigatoriamente é devolvido ao Poder Executivo no final do exercício, mesmo que deixado como adiantamento de duodécimo para o exercício seguinte, o que ocorreu no exercício de 2023 no valor de R\$ 2.921,40. √

CONCILIAÇÃO COM O BALANCETE DA DESPESA

O Anexo 12 está em conformidade com os valores da execução orçamentária registrada no Balancete de Despesas de MARÇO/2024 no que se refere a despesa empenhada, liquidada e paga.

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. √

Prefeito

Contadoria

Secretaria da Fazenda